Câmara de Vereadores
Fl. 01 | Rubrica

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 432/2019
Data: 06/12/2019
Ass. 11:36 h.

Ofício Gab. nº 569/2019 **Serafina Corrêa, RS, 06 de dezembro de 2019.**

Sua Excelência
Vereador Rogério Carlos Fedrigo
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 112/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 112/2019, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa CUMERLATTO & TREVISAN LTDA e dá outras providências".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

Câmara de Vereadores
Fl. 02 Rubrica

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 05/12/2019
Assessor Jurídico - OAB/RS 80.520

PROJETO DE LEI DE Nº 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa CUMERLATO & TREVISAN LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa CUMERLATO & TREVISAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.703.390/0001-45, estabelecida na Rua Anibal Fornari, nº 431, sala 02, Bairro Santin, Serafina Corrêa, RS, nos estritos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei é:

I – Doação, necessariamente precedida de concessão de direito real de uso pelo período mínimo de 6 (seis) anos do imóvel matriculado sob nº 10.714, no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, a seguir descrito:

> *Lote urbano nº 01 (um), da quadra "D", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 932,00m² (novecentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros) com a Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D"; a LESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com a Via Del Alba.*

Art. 3º Para fins legais, fica avaliado o terreno a que se refere o inciso I do art. 2º em R$ 177.080,00 (cento e setenta e sete mil e oitenta reais).

Art. 4º Para fazer jus ao incentivo previsto nesta Lei, a empresa assumirá os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo:

I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um 1 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;

II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R$ 564.642,55 ao final do ano de 2020;

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica

PROJETO DE LEI DE Nº 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 8 (oito) ao final do ano 2020;

IV – após o 4º (quarto) ano, comprovado o encargo assumido no inciso III deste artigo, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva;

V – não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;

VI – manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;

VII – comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;

VIII – apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

§ 1º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso II deste artigo, será calculada a média aritmética simples ao final do período.

§ 2º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso III deste artigo, será calculada a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 (quatro) anos.

Art. 5º O não cumprimento dos encargos previstos no artigo anterior e no art. 4º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, acarretará a resolução ou a reversão do bem sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Parágrafo único. A reversão ou a resolução de que o *caput* deverá constar expressamente no instrumento de formalização.

Art. 6º A concessão do direito real de uso de que trata o inciso I do art. 2º será formalizada mediante escritura pública ou contrato administrativo.

Art. 7º A empresa deverá comprovar perante o Poder Executivo Municipal, sempre que solicitado, o atingimento dos encargos assumidos, previstos no art. 4º desta Lei, cabendo ao Município realizar a devida fiscalização e monitoramento.

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

Câmara de Vereadores
Fl. 04 | Rubrica

PROJETO DE LEI DE Nº 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 8º Antes da formalização do instrumento de concessão dos incentivos à empresa, deverão constar obrigatoriamente dos autos do respectivo procedimento administrativo a documentação exigida no art. 5º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014.

Art. 9º Após 6 (seis) anos da concessão de direito real de uso e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos assumidos, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação definitiva da área a que se refere o art. 2º, inciso I desta Lei, com a condição de ser mantida a sua destinação para fins industriais, comerciais ou prestação de serviços.

Art. 10. Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 11. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei está condicionada ao devido licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica dispensada a concorrência pública, para os fins da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

Câmara de Vereadores
Fl. 05 | Rubrica

PROJETO DE LEI DE Nº 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa CUMERLATO & TREVISAN LTDA e dá outras providências".***

A Constituição Federal, em seu art. 174, prevê que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Poder Público exercerá, na forma da lei, a função de incentivo, dentre outras.

Por sua vez, a Lei Municipal de nº 3.244 de 2014 dispõe sobre a política geral de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa. Esse diploma legal prevê procedimento objetivo e impessoal para que empresas tenham acesso aos incentivos do Poder Público, garantindo a toda e qualquer empresa que satisfizer os requisitos legais o acesso à política de incentivos, mediante protocolo de requerimento junto ao Poder Público.

Além disso, no período de 11 a 22 de novembro do corrente ano, o Município realizou Chamamento Público – Edital nº 190/2019, para o credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. E, em 26 de novembro, realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, com a presença dos respectivos representantes.

Portanto, do ponto de vista legal, é legítimo se conceder variados incentivos econômicos às empresas e, dentre elas, figura a CUMERLATO & TREVISAN LTDA como potencial beneficiária, na qualidade de relevante geradora de renda e emprego.

O art. 3º, I, c/c o art. 4º, §4º, ambos da Lei Municipal nº 3.244/2014, prevê a doação como uma das formas de incentivo mas, necessariamente precedida da concessão de uso pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos.

Haja vista o Chamamento Público – Edital nº 190/2019, a carta de intenções encaminhada à empresa, e a análise favorável tecida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, a Administração Municipal busca autorização legislativa para conceder incentivos à empresa visando possibilitar a expansão de sua atividade produtiva, com as consequências benéficas para toda a sociedade.

Espera-se que o incentivo resulte em benefícios econômicos e sociais, como as contrapartidas previstas da empresa em questão, no tocante à geração de empregos e aumento de faturamento, o que acarreta um retorno positivo.

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

Câmara de Vereadores
Fl. 06 | Rubrica

PROJETO DE LEI DE Nº 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores
Fl. 07 Rubrica

COMUDE

ATA n° 09/2019

No quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às vinte horas, reuniram-se no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jane Giliolli, Dimorvan Canteli, Herculano Dalmagro, Tamires Dalmás, Luciano Iesbik, Lirio Luis Oldoni, Nadir Rossoni, Edi Deitos, Luis Gheller e Salete P Cadore, Secretaria de Assuntos Especiais de Governo. A reunião teve o objetivo de tratar da seguinte pauta: **Análise da proposta de concessão do Direito Real de Uso dos lotes da área Industrial Busada - Linha Porto Alegre.** O Presidente, Sr Edi Deitos, solicitou a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos presentes. Dando início aos trabalhos solicitou também a apresentação de informações sobre o abastecimento de água para o loteamento. Foram apresentadas as seguintes informações: 1) Está aprovado, junto à Concessionária, CORSAN, o projeto para a execução da "**extensão de rede**" sob o protocolo Sis Proc Nº1653/Serafina Corrêa que deverá atender à demanda apresentada. O referido projeto, Nº 214-0016646 foi aprovado em dezembro de 2017 e aguarda a execução. 2) O loteamento Industrial é resultado de uma parceria da Prefeitura com um investidor privado e já existe rede interna de distribuição de água instalada para os lotes. O referido Loteamento está projetado com a demanda de 30 (trinta) lotes industriais, abrangendo uma área total de 49.070,30 m² (quarenta e nove mil, setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados. 3) Para viabilizar a entrega dos lotes públicos aos concessionários, provisoriamente, a captação de águas será de poço das imediações do Loteamento Industrial **"Busada"; 4)** O referido poço possui o Cadastro de Uso da Água de código 2018/019.334, sob responsabilidade do Usuário Domingos Aurélio Baldo, CPF nº 146.707.550-72 no SIOUT – Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul. O mesmo é também cadastrado no SISAGUA. com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal; 5) Destaca-se que, segundo a Resolução CRH/RS, Nº 333 de 09 de abril de 2019, Artigo 3º *"Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira* cadastrados até 31/12/2019, receberão comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou 002 que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023". Nesse período, de regularidade provisória, os usuários serão orientados para,

Câmara de Vereadores
Fl. 08 Rubrica

conforme recomendação da Resolução CRH/RS, Nº 333, instruir seu processo para obter outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva. 6) O proprietário do terreno onde se localiza o poço concorda com a utilização da água pelo loteamento, conforme documento anexo. Passou-se a análise das empresas inscritas no Edital 190/2019. Inscreveram-se 17 (dezessete) empresas, e 11 (onze) atenderam aos critérios estabelecidos pelo edital. A documentação apresentada pelas empresas foram pontuadas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 5 do edital. Onze delas foram classificadas e participaram de um sorteio presencial para a definição do lote a ser ocupado pela empresa. O conselheiro Luciano perguntou qual a contrapartida de cada empresa ao município. Foi informado que a empresa contemplada deve se comprometer com:1) Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo do demonstrado no ato da inscrição ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período; 2) Aumentar o número de empregos formais durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima do demonstrativo de funcionários no ato da inscrição. Esses e outros critérios constam na lei específica de cada empresa e no contrato a ser elaborado posteriormente. As empresas selecionadas através do Chamamento Público, Edital n°190/2019, são as seguintes: **Primeiro grupo**: Integral Esquadrias de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA.**Segundo grupo:** Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. **Terceiro grupo**: Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA. Durante a análise o conselheiro **Luiz Gheller** manifestou-se favorável ao ato de concessão mas advertiu que o loteamento terá exigências técnicas quanto à água. E disse que a CORSAN aprovou o projeto de extensão de rede para a prefeitura executar. Sugeriu a perfuração de um poço pela prefeitura porque toda a empresa tem que ter reserva de água. Solicitou que suas observações constasse em ata. **Herculano** relatou como está sendo feito o abastecimento no Industrial Salete. **Luciano lesbik** acata os encaminhamentos feitos pelo executivo ao Conselho e recomenda que fique acordado com o proprietário da terra a utilização do poço. O Presidente, Sr **Edi Deitos,** disse que é favorável ao projeto e recomenda anexar também concordância do Sr Domingos Aurélio

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

Baldo. Sugeriu aprovar o projeto com ressalva e o empresário contemplado com a concessão toma sua decisão. Mas não podemos travar o município. Vamos analisar as empresas e tomar uma decisão pois são conhecidas e funcionam há anos. Basta olhar a documentação de cada uma. Existem serviços de transporte contemplados mas está previsto na lei. O conselheiro Dimorvan destacou a importância do projeto para o município desde a construção e instalação das empresas no novo local. Ao final os conselheiros aprovaram o projeto proposto. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrei a presente ata que será assinada por mim, Tamires Dal Mas, e pelos presentes. Em anexo, segue a lista dos conselheiros participantes na reunião.

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

Câmara de Vereadores
Fl. 10 | Rubrica

COMUDE

ATA n° 09/2019

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove as vinte horas, reuniram-se na sala de reuniões no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para atendimento à seguinte pauta: **Análise e aprovação de Concessões dos lotes do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre**, às empresas credenciadas através do Chamamento Público, Edital n°190/2019. Para o primeiro grupo: Integral Esquadrias de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA. Para o segundo grupo: Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. Para o terceiro grupo: Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústriap e Comércio de Confecções LTDA.

Compareceram os seguintes membros:

Câmara de Vereadores
Fl. 11 Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Domingos Aurélio Baldo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 146.707.550-72, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, na Avenida Arthur Oscar n° 3074, declaro ser proprietário do terreno localizado na Linha 15 de Novembro, (Linha Porto Alegre), Rua João Silvestrim, matricula n° 2638 onde existe um poço artesiano cadastrado no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul- SIOUT – sob o número 2018/019.334. O referido poço também está cadastrado no Sistema de Informação de Vigilância da qualidade da água para consumo Humano – SISAGUA, do Sistema Único de Saúde sob a identificação SAC, FÁTIMA II, Código C432040000043, com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal.

Declaro também AUTORIZAR o uso da água para abastecimento provisório, do Loteamento Industrial Busada, Linha Porto Alegre, Serafina Correa. Informo ainda que estarei encaminhando as providências previstas na Resolução CRH/RS, Nº 333. de 09 de abril de 2019.

Domingos Aurélio Baldo
CPF nº 146.707.550-72

Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2019

Câmara de Vereadores
Fl. 12 | Rubrica

CARTA DE INTENÇÃO

Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre.

Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.

Sra. Gessica Trevisan
Representante legal
Empresa: CUMERLATO & TREVISAN LTDA
CNPJ n° 12.703.390/0001-45

Prezada,

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada no município de Serafina Corrêa/RS.

No período de 11 a 22 de novembro do corrente ano esteve publicado o Edital nº 190/2019 para o Credenciamento de empresas interessadas na Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Finalizado o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no referido Edital, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico analisou os documentos e informações apresentados tempestivamente sob o Protocolo Geral nº 2517/2019 de 20 de novembro de 2019, e constatou que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 e apresentou todos os documentos exigidos no item 4. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 14 pontos, concluiu-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **CUMERLATO & TREVISAN LTDA, CNPJ 12.703.390/0001-45** como **6ª COLOCADA no Grupo 1.**

Em 26 de novembro realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, quando o Sra. Gessica Trevisan se fez presente. O lote sorteado para a empresa **CUMERLATO & TREVISAN LTDA** foi o Lote urbano n° 01 da Quadra "D" com área de 932,00 m².

Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE o qual aprovou a referida concessão.

A presente **CARTA DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão do incentivo ao desenvolvimento econômico para a implantação e ampliação da capacidade de produção no

Câmara de Vereadores
Fl. 13 Rubrica

Município de acordo com a Lei Municipal nº 3.244/2014. O incentivo será concedido pelo MUNICÍPIO em benefício da EMPRESA **CUMERLATO & TREVISAN LTDA**, a qual atendeu aos critérios de seleção estabelecidos na referida lei.

A Concessão será autorizada mediante aprovação do Projeto de Lei Específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa., a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

Após seis anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos na Lei Municipal nº3.244/2014 e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação do imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenções, as partes assumem o compromisso de:

MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão nos termos previstos da Lei Municipal n° 3.244/2014 e desta Carta de Intenção, além de adotar as medidas de caráter legal - decretos, contratos, e afins que assegurem efetivamente o direito real de uso do seguinte imóvel:

EMPRESA:

- INSTALAR OU AMPLIAR a sede da empresa na Área Industrial Busada- Linha Porto Alegre no Município de Serafina Corrêa/RS assumindo os compromissos nesta Carta expostas, sob pena de resolução ou reversão:
- Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;
- Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base miníma de R$ 564.642,55 ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período;

Câmara de Vereadores
Fl. 14 Rubrica

- Aumentar o n° de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 08 (oito) ao final do ano 2020.

 Para a comprovação desse encargo será feita a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 anos.

 Após o 4º ano, comprovado o encargo assumido no *caput*, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva.
- Não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

Herculano Dal Magro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o Lote urbano n° 01 da Quadra "D" para fins de instalação e ou ampliação da empresa **CUMERLATO & TREVISAN LTDA**.

Gessica Trevisan

Gessica Trevisan

Representante Legal

CUMERLATO & TREVISAN LTDA

12.703.390/0001-45
I.E.: 135/0020871
CUMERLATO E TREVISAN LTDA
Fone: 54 3444 2212
Rua Angelo Begnini, 354 - Santin
CEP: 99.250-000 - Serafina Corrêa - RS

Município de Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

1 – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Empresa: CUMERLATO E TREVISAN LTDA

CNPJ: 12.703.390/0001-45

Cumprimento da alínea "a", subitem 5.1

Número de funcionários: **08**	Pontos: **08**

Enquadramento de Grupo, subitem 2.3

(X) Grupo 1	() Grupo 2	() Grupo 3

Cumprimento da alínea "b", subitem 5.1

Tempo de instalação: **9 anos/ 2 meses/15 dias**	Pontos: **05**

Cumprimento da alínea "c", subitem 5.1

Faturamento: **R$ 564.642,55**	Pontos: **01**

Cumprimento da alínea "d", subitem 5.1

Possui no quadro societário, representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente?	() Sim (X) Não

Pontuação Final: 14

A empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no edital?	(X) Sim () Não () Parcialmente

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.

Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Câmara de Vereadores
Fl. 16 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

2 – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: CUMERLATO E TREVISAN LTDA

CNPJ: 12.703.390/0001-45

Cumprimento do subitem 4.1

Requerimento e Ficha Cadastral	(X) Sim () Não

Cumprimento do subitem 4.2

a)	Ato de constituição ou contrato social da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;	(X) Sim () Não
b)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	(X) Sim () Não
c)	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul;	(X) Sim () Não
d)	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Serafina Corrêa, pertinente ao seu ramo de atividades: Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da empresa;	(X) Sim () Não
e)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;	(X) Sim () Não
f)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;	(X) Sim () Não
g)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Serafina Corrêa;	(X) Sim () Não
h)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não
i)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	(X) Sim () Não
j)	Relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que comprove o registro dos empregados na forma da lei;	(X) Sim () Não

MUNICÍPIO DE Serafina Corrêa MAIS CIDADANIA

k)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela Comarca a que pertence o Município de Serafina Corrêa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do credenciamento.	(X) Sim	() Não
l)	Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo Ofício dos Registros Públicos de Serafina Corrêa, preferencialmente emitida na data do protocolo para o credenciamento.	(X) Sim	() Não
m)	Termo de Compromisso de recuperação dos danos ambientais que vierem a ser causados pela empresa.	(X) Sim	() Não
n)	Termo de compromisso de expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento do faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.	(X) Sim	() Não
o)	Relatório de faturamento fiscal declarado mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao período dos últimos 24 meses, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador.	(X) Sim	() Não
p)	Declaração de não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.	(X) Sim	() Não

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.

Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Município de Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Empresa: **CUMERLATO E TREVISAN LTDA**
CNPJ: 12.703.390/0001-45

Após análise pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico da documentação e informações apresentados tempestivamente pela empresa supracitada sob o Protocolo Geral nº 2517/2019 de 20 de novembro de 2019, constatou-se que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 cujo objeto é o Credenciamento para concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre e apresentou todos os documentos exigidos no item 4 do Edital. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 14 pontos, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **CUMERLATO E TREVISAN LTDA, CNPJ 12.703.390/0001-45** como **6ª COLOCADA no Grupo 1.** Encaminha-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE para manifestações.

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.

Heriliano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Av. 25 202 Centro
88.597.984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 19 Rubrica
PMSC Folha 01

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2019

NÚMERO: 0100002517 / 2019 **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 20/11/2019 **HORA:** 14:09:28 **RESPONSÁVEL:** HERCULANO DALMAGRO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 000309727 CUMERLATTO & TREVISAN LTDA

ASSUNTO REQUERIMENTOS GERAIS

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO EDITAL 190/2019 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO/LOTES URBANOS ÁREA INDUSTRIAL BUSADA.

Câmara de Vereadores
Fl. 20 Rubrica
PMSC Fl. 02

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 190/2019

À Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

A empresa **CUMERLATTO & TREVISAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.703.390/0001-45**, estabelecida na Rua Aníbal Fornari, nº 431, Sala 02, Bairro Santin, Cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande Do Sul, por seu representante legal signatário, vem respeitosamente requerer seu credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019 que objetiva a concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Junto a este requerimento, anexamos a documentação exigida no referido Edital e Lei Municipal n.º 3.244/2014 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa-RS.

Serafina Corrêa, 19 de Novembro de 2019.

GESSICA TREVISAN
Representante Legal

12.703.390/0001-45
I.E.: 135/0030874
CUMERLATTO E TREVISAN LTDA
Fone: 54 3444 2212
Rua Angelo Bronini, 354 - Santin
CEP: 99.250-000 - Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 21 Rubrica
PMSCR 03
Rubrica

FICHA CADASTRAL DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

(X) Indústria () Comércio () Prestador de Serviço () Agroindústria

Razão Social: CUMERLATTO & TREVISAN LTDA

Nome Fantasia: ACG MODA INTIMA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: 12.703.390/0001-45

Enquadramento da empresa: (X) ME () EPP

Ramo de atividade: CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS

Endereço: Rua ANIBAL FORNARI, nº 431, SALA 01, Bairro SANTIN

Cidade: SERAFINA CORRÊA **Estado:** RS

Telefone comercial: (54) 3444-2212; **Telefone celular:** (54) 99913-9111

Endereço eletrônico: gessica.cumerlattotrevisan@yahoo.com.br

Nome dos sócios: ANECI CUMERLATTO TREVISAN; GESSICA TREVISAN.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO – REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal: GESSICA TREVISAN

Identidade: 1101639829 SJS/RS, **CPF:** 027.002.350-02,

Endereço: Rua ANGELO BEGNINI, nº 354, Bairro SANTIN

Cidade: SERAFINA CORRÊA **Estado:** RS

Telefone residencial: (54) 3444-2212; **Telefone celular:** (54) 99913-9111

Endereço eletrônico: gessica.cumerlattotrevisan@yahoo.com.br

12.703.390/0001-45
I.E.: 135/0020874
CUMERLATTO E TREVISAN LTDA
Fone: 54 3444 2212
Rua Angelo Begnini, 354 - Santin
99.250-000 - Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadore.
Fl. 22 Rubrica
PMSC nº 04

DADOS INFORMATIVOS DA EMPRESA

Objetivos do credenciamento:

(X) Instalação em prédio próprio () Ampliação

Área necessária para sua instalação ou ampliação: **500m² (quinhentos metros quadrados)**

Valor inicial de investimento (considerando-se os investimentos com a obra, aquisição de equipamentos, veículos e demais necessários para o início das atividades no bem concedido): **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**

Número de empregados registrados na forma da Lei, há mais de trinta dias: **08 (oito) funcionários**

Tempo de funcionamento da empresa no município de Serafina Corrêa: **09 (nove) anos e 03 (três) meses.**

Faturamento fiscal declarado no período dos últimos 24 meses: **R$ 564.642,55 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Se indústria ou agroindústria:

1 - Produção inicial mensal estimada: **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**

2 - Utiliza matéria-prima existente no município: () Sim **(X) Não**

Declaramos para qualquer fim, ser a expressão da verdade, as informações prestadas acima e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, para o credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019.

Serafina Corrêa, 19 de Novembro de 2019.

12.703.390/0001-45
I.E.: 155/0020874
CUMERLATTO E TREVISAN LTDA
Fone: 54 3444 2212
Rua Angelo Bognini 354 - Santin
CEP 99.270-000 - Serafina Corrêa - RS

GESSICA TREVISAN
Representante Legal

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
EXATO
Rua Manoel F. Guerreiro, 1265 - Sala 05
Fone: (54) 3443-1535 / 3042 / 6384
99200-000 - Guaporé - RS
e-mail.exato@exatoassessoria.com.br
fiscal@exatoassessoria.com.br
www.exatoassessoria.com.br

Câmara de Vereadores
Fl. 23
Rubrica

PMSC Fl. 05
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

CUMERLATTO & TREVISAN LTDA

GESSICA TREVISAN, brasileira, natural de Ipora do Oeste-SC, solteira, nascida em 30 de setembro de 1991, comerciante, portadora do CPF número 027.002.350-02 e Carteira de Identidade número 1101639829-SJS/RS residente e domiciliada à Rua Ângelo Benigni, nº354, na cidade de Serafina Corrêa (RS), CEP 99.250-000 e **ANECI CUMERLATTO TREVISAN,** brasileira, natural de Arvorezinha (RS), casada com comunhão universal de bens, nascida em 25 de maio de 1969, comerciante, portadora do CPF. número 017.965.829-80 e Carteira de Identidade número 3.592.953-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ângelo Benigni, nº354, na cidade de Serafina Corrêa (RS), CEP 99.250-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CUMERLATTO & TREVISAN LTDA** e terá sede e foro jurídico à Rua Ângelo Benigni, nº354, na cidade de Serafina Corrêa (RS), CEP 99.250-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª - O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelas sócias: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

GESSICA TREVISAN
25.000 Quotas totalizando.....R$ 25.000,00
ANECI CUMERLATTO TREVISAN
25.000 Quotas totalizando.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$50.000,00

CLÁUSULA 3ª - O objetivo será de **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS DO VESTUÁRIO (CNAE 1411-8/01 e CAE 61080000 e 62080000); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO (CNAE 4642-7/01 e CAE 61040000 e 62040000); CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO (CNAE 1412-6/01 e CAE 61120000 e 62110000) e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 4781-4/00 e CAE 8-06010000).**

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em **08 de julho de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em 20/11/15
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 24
Rubrica
PMSC

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia **GESSICA TREVISAN** que terá poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus atos em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

(Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, mediante elaboração de balancetes intermediários **lei 10.406/02, Art. 1065 cc/2002)**

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA 11ª - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª - As sócias reunir-se-ão em Assembléia Geral sempre que forem convocadas pelas sócias administradores que o fará por escrito, nos termos do artigo **1.152** do código civil e as deliberações tomadas de acordo com o **Art. 1.010 c/cc art.1.072** e seguintes, da **Lei 10.406/02**.

Parágrafo Único - Dispensam-se as formalidades de convocações previstas no parágrafo anterior, quando todas as sócias comparecem ou declarem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 14ª - (As) Administrador(as) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em 20/11/19
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 25 Rubrica

ESCRITÓRIO CONTÁBIL EXATO
Rua Manoel F. Guerreiro, 1268 - Sala 03
Fone: (54) 3443-1535 / 3042 / 6384
99200-000 - Guaporé - RS
e-mail:exato@exatoassessoria.com.br
fiscal@exatoassessoria.com.br
www.exatoassessoria.com.br

PMSC Fl. 07
Rubrica

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de Guaporé para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, POR ESTAREM EM PERFEITO ACORDO EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR O PRESENTE ASSINANDO-O EM TRÊS EXEMPLARES DE IGUAL TEOR E FORMA, COM A PRIMEIRA VIA DESTINADA AO REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Guaporé-RS, 08 de julho de 2010.

Dr. Idalino Mário Zanette
OAB/RS 76073
Advogado

GESSICA TREVISAN

ANECI CUMERLATTO TREVISAN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2010 SOB Nº: 43206710122

Protocolo: 10/210736-0, DE 14/07/2010

CUMERLATTO & TREVISAN LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 20/12/19
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 26 | Rubrica
PMSC Fl. 08
Rubrica

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DC

JUCISRS - ER DE GUAPORE

ER DE GUAPORE

18/440.782-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206710122	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: CUMERLATTO & TREVISAN LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201800234486

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SERAFINA CORREA
Local

Nome: GESSICA TREVISAN
Telefone de Contato: (54) 3444-1995
Assinatura: Gessica Trevisan

15 Outubro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

24/10/18
Data

CAROLINA BREGOLIN
TITULAR - GUAPORÉ
JUCERGS - MICRO 31
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4873005 em 24/10/2018 da Empresa CUMERLATTO & TREVISAN LTDA, Nire 43206710122 e protocolo 184407826 - 22/10/2018. Autenticação: 64E5E98F7878DF48D7DC7C1CA9F86C4BC43D13F3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.782-6 e o código de segurança XA6p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 27 Rubrica
PMSC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1
De CUMERLATTO & TREVISAN LTDA

GESSICA TREVISAN, brasileira, solteira, nascida em 30/09/1991, natural de Iporã do Oeste - SC, comerciante, RG: 1101639829/SJS-RS e CPF nº 027.002.350-02, residente e domiciliado na Rua Ângelo Begnini, nº 354, Bairro Santin, Município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250-000; **ANECI CUMERLATTO TREVISAN**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/05/1969, natural de Arvorezinha - RS, comerciante, RG: 3592953/SSP-SC e CPF nº 017.965.829-80, residente e domiciliada na Rua Ângelo Begnini, nº 354, Bairro Santin, Município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250-000, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob denominação social de **CUMERLATTO & TREVISAN LTDA**, com sede na Rua Ângelo Begnini, nº 354, Município de Serafina Corrêa – RS, CEP: 99250-000, CNPJ nº 12.703.390/0001-45, Registrada na Junta Comercial RS sob NIRE 43206710122, em data de 24 de agosto de 2010, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu contrato social e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade **que era:** O objetivo da sociedade será de CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS **passa a ser:** Confecção de roupas intimas e de peças de vestuário, comercio atacadista e varejista de artigos de vestuário e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome fantasia da sociedade anteriormente não definido **passa a ser** ACG Moda Intima.

CLÁUSULA TERCEIRA - O domicílio comercial da sociedade **que era** Rua Ângelo Begnini, nº 354, Serafina Corrêa – RS, CEP 99.250-000 **passa a ser** Rua Aníbal Fornari, nº 431, Sala 02, Bairro Santin, Serafina Corrêa – RS, CEP 99.250-000.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social **que era** de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, **passa neste ato a ser** de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) divididos em 70.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

GESSICA TREVISAN	50,00% = 35.000 quotas = R$ 35.000,00
ANECI CUMERLATTO TREVISAN	50,00% = 35.000 quotas = R$ 35.000,00

§ Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

AT gs

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4873005 em 24/10/2018 da Empresa CUMERLATTO & TREVISAN LTDA, Nire 43206710122 e protocolo 184407826 - 22/10/2018. Autenticação: 64E5E98F7878DF48D7DC7C1CA9F86C4BC43D13F3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.782-6 e o código de segurança XA6p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 28 Rubrica
PMSC Fl. 10
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições que por força deste instrumento não foram modificadas, permanecem em pleno vigor e ratificadas.

E, assim por estarem justos e contratados e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente instrumento particular de alteração social, em uma única via.

Serafina Corrêa – RS, 15 de Outubro de 2018.

GESSICA TREVISAN

ANECI CUMERLATTO TREVISAN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4873005 em 24/10/2018 da Empresa CUMERLATTO & TREVISAN LTDA, Nire 43206710122 e protocolo 184407826 - 22/10/2018. Autenticação: 64E5E98F7878DF48D7DC7C1CA9F86C4BC43D13F3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.782-6 e o código de segurança XA6p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 29 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.703.390/0001-45 MATRIZ		24/08/2010

NOME EMPRESARIAL
CUMERLATTO & TREVISAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACG MODA INTIMA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANIBAL FORNARI	431	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.250-000	SANTIN	SERAFINA CORREA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESSICA.CUMERLATTOTREVISAN@YAHOO.COM.BR	(54) 9913-9111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **16:07:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Câmara de Vereadores
Fl. 30 Rubrica

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

PMSC Fl. 12
Rubrica

Situação na data: 18/11/2019

Identificação

CAD ICMS	135/0020874
CNPJ	12.703.390/0001-45
Razão Social	CUMERLATTO E TREVISAN LTDA
Nome Fantasia	

Endereço

Logradouro	RUA ANIBAL FORNARI		
Número	431	**Complemento**	SALA 02
Bairro/Distrito	SANTIN		
Município	Serafina Corrêa	**U.F.**	RS
CEP	99250-000	**Telefone**	(54) 3444-2212

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	13 ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	1411-8/01 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS		
CNAE Fiscal	4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA		
CNAE Fiscal	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA		
Data Abertura	21/10/2010	**Motivo Inclusão**	INCLUSAO
Data Baixa		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente[1]	HABILITADO	**Data desta Situação**	10/2010

CAE

361080000 - combinacoes, anaguas, calcinhas, camisolas, pi

761040000 - tailleurs, conjuntos, blazers, vestidos, saias

361120000 - abrigos para esporte, macacoes e conjuntos de

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA CNPJ: 88597984000180

Av. 25 de Julho, Nº 202 - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '040046031','040046031')

Câmara de Vereadores | Fl. 31 | Rubrica

Data Emissão:	19/11/2019
Hora:	10:37:48
Exercicio	2019
Usuário:	LEOCI
Página(s):	1 de 1

PMSC Fl. 13 Rubrica

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000309727

Nome: CUMERLATTO & TREVISAN LTDA CNPJ: 12703390000145

Nome Fant.: ACG MODA INTIMA PIS/NIT:

Endereço: RUA ANIBAL FORNARI Nº: 431 CEP: 99250000

Bairro: Complemento: SALA 02

Cidade: SERAFINA CORREA Estado: RS

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 040046031

Endereço: RUA ANIBAL FORNARI Nº: 431 CEP: 99250000

Bairro: SANTIN Complemento: SALA 02

Cidade: Serafina Corrêa Estado: RS

Area: Nº Empregados: Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 040046031 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 24/08/2010 Processo: 1976/10 Dt. Encerramento: Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: FABIANA MARIA BEDIN ZANETTI Email Esc: agil@net11.com.br

Fone Esc: 0544441895

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Profissional Liberal

Tipo ISS: 04 - Fixo Capital: Tipo de Cadastro: Outros

Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigiblidade ISS: Exigível

Atividade: CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
2005	TAXA DE INSPEÇÃO CONTROLE E	000011	Industria - Médio Porte

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Inicio	Fim
000000	000000		GERAL	0,94		

1411801 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saída	Qualificação
000051057	ANECI CUMERLATTO TREVISAN	01796582980	01/01/2017		
000051058	GESSICA TREVISAN	02700235002	01/01/2017		

Leoci I. Chiarello Bastiani
Fiscal - Mat. 359

Câmara de Vereadores
Fl. 32 Rubrica

PMSC Fl. 14
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CUMERLATTO & TREVISAN LTDA
CNPJ: 12.703.390/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:03 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2020.
Código de controle da certidão: **E435.DD89.1BDA.0E83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores
Fl. 33 Rubrica

PMSC 15
Rubrica

Certidão de Situação Fiscal nº 0014173112

Identificação do titular da certidão:

Nome: CUMERLATTO E TREVISAN LTDA

Endereço: RUA ANIBAL FORNARI, 431, SALA 02
SANTIN, SERAFINA CORREA - RS

CNPJ: 12.703.390/0001-45

Certificamos que, aos 18 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023877066
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .

Câmara de Vereadores
Fl. 34
Rubrica
PMSC Fls. 36

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro
000309727

Contribuinte
CUMERLATTO & TREVISAN LTDA

CPF/CNPJ
12.703.390/0001-45

Logradouro
RUA ANIBAL FORNARI

Número
431

Complemento
SALA 02

Bairro
SANTIN

CEP
99250000

Cidade
SERAFINA CORREA

UF
RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

Emitida às 17:09:10 do dia 18/11/2019

Válida até 16/02/2020

Código de Controle da Certidão/Número F7A869489B4AD793

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl. 35 Rubrica
PMSC

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.703.390/0001-45
Razão Social: CUMERLATTO E TREVISAN LTDA
Endereço: RUA ANIBAL FORNARI 431 SALA 02 / SANTIN / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/11/2019 a 01/12/2019

Certificação Número: 2019110203192308226014

Informação obtida em 18/11/2019 16:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara de Vereadores
Fl. 36 Rubrica
PMSC Fl. 18 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUMERLATTO & TREVISAN LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.703.390/0001-45
Certidão nº: 189481791/2019
Expedição: 18/11/2019, às 16:35:44
Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUMERLATTO & TREVISAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.703.390/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara de Vereadores
Fl. 37 Rubrica
PMSC

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA

Mês de Referência
08/2019
Certificado Digital: Não

AUTORIZADO	
CEI: 50079.34603-07	FABIANA MARIA BEDIN PIACENTINI
ESTABELECIMENTO	
CNPJ: 12.703.390/0001-45	CUMERLATTO E TREVISAN

Bairro	Município	CEP	UF
SANTIN	SERAFINA CORREA	99.250-000	RS

Atividade Econômica CNAE

Total de Empregados no Inicio do 1º Dia do Mês Informado	7

ADMISSÕES - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	1
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
	Total de admissões	1

DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	0
32	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	0
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
90	desligamento por acordo empregado/empregador	0
	Total de desligamentos	0

Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado	8
Quantidade de Declarações do Estabelecimento Processadas no Mês	1

No caso da existência de vínculos repetidos em várias declarações enviadas, apenas a última declaração será considerada.

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000053 408001791916 107634050811 270339000019

EMPRESA: CUMERLATTO E TREVISAN
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 12.703.390/0001-45
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ANA CAROLINE CICHELERO NICOLLA		204.61704.17-4	01/03/2019	01			07632
575,00	0,00	0,00	46,00			46,00	0,00
ANALU CICHELERO NICOLLA		203.39037.67-3	04/06/2018	01			07632
575,00	0,00	0,00	46,00			46,00	0,00
CRISTINA ORSO		148.78009.47-7	01/03/2019	01			07632
575,00	0,00	0,00	46,00			46,00	0,00
DELIMAR LORENSETTI		203.25939.37-8	01/08/2019	01			04110
1.115,00	0,00	0,00	89,20			89,20	0,00
ROSICLEI TERESA NEGRI		126.46349.70-1	01/08/2014	01			07632
575,00	0,00	0,00	46,00			46,00	0,00
SILVANIA TEBALDI		126.56490.68-7	03/06/2019	01			07632
1.115,00	0,00	0,00	89,20			89,20	0,00
SONIA MOCCELIN		126.41928.71-1	01/04/2019	01			07632
1.115,00	0,00	0,00	89,20			89,20	0,00
TATIANE STRAPAZZON		125.45773.90-7	04/06/2018	01			07632
1.115,00	0,00	0,00	89,20			89,20	0,00

PMSC
Câmara de Vereadores
Fl. 28
Rubrica

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000053 408001791916 107634050811 270339000019

EMPRESA: CUMERLATTO E TREVISAN
INSCRIÇÃO: 12.703.390/0001-45
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
FABIANA MARIA BEDIN ZANETTI		123.37842.89-6		13			02522
380,00	0,00	0,00	41,80			0,00	0,00
GESSICA TREVISAN		206.32991.01-6	01/07/2010	11			02521
1.500,00	0,00	0,00	165,00			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
8.640,00	0,00	0,00	747,60	540,80	0,00

Câmara de Vereadores
Fl. 29
Rubrica

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000053 408001791916 107634050811 270339000019

EMPRESA: CUMERLATTO E TREVISAN
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LaxWAP8gfJG0000-3

Nº ARQUIVO: MWsW5JLkHnk0000-5
INSCRIÇÃO: 12.703.390/0001-45
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ANIBAL FORNARI 431 SALA 02 BAIRRO: SANTIN
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000

CNAE PREPONDERANTE 1411801
CNAE: 1411801

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	8	6.760,00	0,00	6.760,00	0,00
11	1	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
13	1	380,00	0,00	380,00	0,00
TOTAIS:	10	8.640,00	0,00	8.640,00	0,00

Câmara de Vereadores
Fl. 40
Rubrica

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000053 408001791916 107634050811 270339000019

EMPRESA: CUMERLATTO E TREVISAN
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LaxWAP8gfJG0000-3

Nº ARQUIVO: MWsW5JLkHnk0000-5
INSCRIÇÃO: 12.703.390/0001-45
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ANIBAL FORNARI 431 SALA 02 BAIRRO: SANTIN
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000

CNAE PREPONDERANTE 1411801
CNAE: 1411801

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	6.760,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	8

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2019

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
540,80	0,00	0,00	0,00	540,80



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: CUMERLATTO E TREVISAN — Nº DE CONTROLE: LaxWAP8gfJG0000-3 — Nº ARQUIVO: MWsW5JLkHnk0000-5
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 — INSCRIÇÃO: 12.703.390/0001-45
TOMADOR/OBRA: — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ANIBAL FORNARI 431 SALA 02 — BAIRRO: SANTIN — CNAE PREPONDERANTE: 1411801
CIDADE: SERAFINA CORREA — UF: RS — CEP: 99250-000 — TELEFONE: 0054 3444 2212 — CNAE: 1411801

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	621,72	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	747,60
SALÁRIO FAMÍLIA:	125,88	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: — PERÍODO FINAL: — VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 — VALOR A COMPENSAR: 0,00 — VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 — VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 — VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	20 ANOS:	25 ANOS:
0,00	0,00	0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0
M :	0	N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0
P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0
R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0
X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Câmara de Vereadores
Fl. 42
Rubrica

Câmara de Vereadores
Fl. 43 Rubrica
MSC 25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CUMERLATTO E TREVISAN LTDA, CNPJ 12703390000145, Endereço - RUA ANIBAL FORNARI, 431, SALA 02, BAIRRO SANTIN, SERAFINA CORREA - RS.

18 de Novembro de 2019, às 16:57:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **70d07afccdf34e91cee1af3d3009e8f7**

Câmara de Vereadores
Fl. 44 Rubrica
PMSC Fl. 26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **CUMERLATTO E TREVISAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 12.703.390/0001-45. Esta Certidão abrange o período de **19 de novembro de 2014** a **19 de novembro de 2019.**

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: *(*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006*
Busca.....: R$ 8,40 (*0264.01.1900001.14152 = R$ 1,40)
Página.....: R$ 8,90 (*0264.02.1800001.01521 = R$ 1,90)
Proc. Eletrônico.: R$ 4,90 (*0264.01.1900001.14153 = R$ 1,40)
Total.....: R$ 22,20 + R$ 4,70 = R$ 26,90

SERAFINA CORRÊA, 20 de novembro de 2019

VALQUÍRIA TERESA SCHMITZ PICINI
Substituta do Tabelião

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
09670752 2019 00007033 86

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

20/11/2019
10:55:50
34718
EMANUEL

Câmara de Vereadores
Fl. 45 Rubrica

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 190/2019

A empresa **CUMERLATTO & TREVISAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.703.390/0001-45**, estabelecida na Rua Aníbal Fornari, nº 431, Sala 01, Bairro Santin, Cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal signatário, portador do RG nº 1101639829 SJS/RS, e CPF nº 027.002.350-02, assume o compromisso de preservação do meio ambiente e recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa no decorrer de suas atividades no lote concedido.

Serafina Corrêa, 19 de Novembro de 2019.

12.703.390/0001-45
I.E.: 135/0020874
CUMERLATTO & TREVISAN LTDA
Fone: (54) 3444 2212
Rua Angelo Bognini, 354 - Santin
CEP: 99.250-000 - Serafina Corrêa - RS

GESSICA TREVISAN
Representante Legal

Câmara de Vereadores
Fl. 46 Rubrica

TERMO DE COMPROMISSO DE EXPANSÃO DA EMPRESA

EDITAL Nº 190/2019

A empresa **CUMERLATTO & TREVISAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.703.390/0001-45**, estabelecida na Rua Aníbal Fornari, nº 431, Sala 01, Bairro Santin, Cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal signatário, portador do RG nº 1101639829 SJS/RS, e CPF nº 027.002.350-02, assume o compromisso de expandir a empresa, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos no lote concedido, com o aumento de no mínimo 20% do faturamento e/ou a geração de novos empregos, garantindo assim o desenvolvimento econômico e social do município de Serafina Corrêa. Compromete-se também, apresentar documentação comprobatória quando solicitado pela Administração Pública.

Serafina Corrêa, 19 de Novembro de 2019.

12.703.390/0001-45
I.E.: 155/0020374
CUMERLATTO TREVISAN LTDA
Fone: (54) 3444 2212
Rua Angelo Beghini, 354 - Santin
CEP: 99.260-000 - Serafina Corrêa - RS

GESSICA TREVISAN
Representante Legal

RELATORIO DE FATURAMENTO Emissao: 19/11/2019

Câmara de Vereadores
Fl. 47
Rubrica

Empresa: CUMERLATTO E TREVISAN
Endereço: Rua ANIBAL FORNARI, 431
Cidade: SERAFINA CORREA CEP.: 99250-000
CNPJ: 12.703.390/0001-45
Insc.Est.: 1350020874

Período: 01/11/2017 a 31/10/2019

M Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Novembro	2017	18.121,00	0,00	0,00	18.121,00
Dezembro	2017	30.762,00	0,00	0,00	30.762,00
Janeiro	2018	16.116,00	0,00	0,00	16.116,00
Fevereiro	2018	22.074,00	0,00	0,00	22.074,00
Março	2018	18.259,50	0,00	0,00	18.259,50
Abril	2018	34.397,00	0,00	0,00	34.397,00
Maio	2018	13.063,00	0,00	0,00	13.063,00
Junho	2018	29.216,50	0,00	0,00	29.216,50
Julho	2018	29.403,85	0,00	0,00	29.403,85
Agosto	2018	5.852,50	0,00	0,00	5.852,50
Setembro	2018	23.887,00	0,00	0,00	23.887,00
Outubro	2018	21.017,40	0,00	0,00	21.017,40
Novembro	2018	19.244,00	0,00	0,00	19.244,00
Dezembro	2018	31.129,00	0,00	0,00	31.129,00
Janeiro	2019	11.027,70	0,00	0,00	11.027,70
Fevereiro	2019	18.305,50	0,00	0,00	18.305,50
Março	2019	9.620,00	0,00	0,00	9.620,00
Abril	2019	25.149,50	0,00	0,00	25.149,50
Maio	2019	37.466,00	0,00	0,00	37.466,00
Junho	2019	57.667,60	0,00	0,00	57.667,60
Julho	2019	5.589,00	0,00	0,00	5.589,00
Agosto	2019	20.205,00	0,00	0,00	20.205,00
Setembro	2019	41.229,50	0,00	0,00	41.229,50
Outubro	2019	25.840,00	0,00	0,00	25.840,00
Totais		564.642,55	0,00	0,00	564.642,55

Gessica Trevisan

GESSICA TREVISAN
ADMINISTRADOR
C.P.F.: 027.002.350-02

FABIANA MARIA BEDIN ZANETTI
Registro no C.R.C.: 074895
C.P.F.: 650.770.160-20

Fabiana Maria Bedin Piacentini
CRCRS 074895/O-0

Câmara de Vereadores
Fl. 48
Rubrica
PROTOCOLO
Folha:

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

EDITAL Nº 190/2019

A empresa **CUMERLATTO & TREVISAN LTDA**, inscrita no CNPJ n° **12.703.390/0001-45**, estabelecida na Rua Aníbal Fornari, n° 431, Sala 01, Bairro Santin, Cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal signatário, portador do RG n° 1101639829 SJS/RS, e CPF n° 027.002.350-02 **DECLARA** não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.

Serafina Corrêa, 19 de Novembro de 2019.

GESSICA TREVISAN
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores
Fl. 49 | Página 1/1 | Rubrica

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L.º 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.714- MATRÍCULA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA	MATRÍCULA
01	10.714

Serafina Corrêa, RS, 31 de outubro de 2016

IMÓVEL: Lote Urbano nº 01 (um), da quadra "D", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 932,00m² (novecentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias,. situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros) com a Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 02, da quadra "D"; a LESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros), com a Via Del Alba. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. CONDIÇÕES: Nada Consta. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício. Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé. *gt.*- Emolumentos: Abertura de matrícula: R$17,10 (0264.03.1600003.02223 = R$0,85) PED: R$4,10 (0264.01.1600006.05821 = R$0,45).
José Carlos Picini — Oficial do Registro

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@hotmail.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 11/10/2019 13:14:23. fz

Total: R$23,00
Certidão Matrícula 10.714 - 1 página: R$8,80 (0264.02.0900002.13581 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R$9,20 (0264.02.0900002.13580 = NIHIL)
PED: R$4,90 (0264.01.1800002.16333 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente

A certidão estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://po.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098707 53 2019 00006875 65

Câmara de Vereadores
Fl. 50 Rubrica

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Em atendimento ao Memorando Interno nº 166/2019 de 11/10/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o presente laudo objetiva especificar as avaliações de 11(onze) lotes urbanos, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objetos das matrículas nº 10.689, 10.690, 10.691, 10.692, 10.705, 10.706, 10.707, 10.708, 10.714, 10.715 e 10.716, para posterior interesse público do Município de Serafina Corrêa e objetivando aprovação de projeto de lei na Câmara de Vereadores. Todos os lotes sem benfeitorias situados nesta cidade de Serafina Corrêa – RS.

2 - DESCRIÇÃO DOS LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A SEREM AVALIADOS:

2.1. LOTE 01 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.689, com área de 1.015,95m² (Um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 165,61m(Cento e sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; e a LESTE, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote nº 02 da quadra "A", possuindo forma triangular.

2.2. LOTE 02 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano n° 02 (Dois) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula n° 10.690, com área de 982,67m² (Novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 138,18m(Cento e trinta e oito metros e dezoito centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 24,00m (vinte e quatro metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano n° 03 da quadra "A"; e ao OESTE, por 34,30m (Trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote urbano n° 01 da quadra "A";

2.3. LOTE 03 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano n° 03 (três) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula n° 10.691, com área de 993,89m² (Novecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 116,97m(Cento e dezesseis metros e noventa e sete centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 21,21 m (vinte e um metros e vinte e um centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 19,00m (dezenove metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 57,00m (cinquenta e sete metros), com o lote urbano n° 04 da quadra "A"; e ao OESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano n° 02 da quadra "A";

Câmara de Vereadores
Fl. 52 Rubrica

2.4. LOTE 04 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.692, com área de 1.096,67m² (Um mil e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 97,34m(Noventa e sete metros e trinta e quatro centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 19,63m (Dezenove metros e sessenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 18,00m (Dezoito metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 64,84m (Sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros), com o lote urbano nº 05 da quadra "A"; e ao OESTE, por 57,00m (Cinquenta e sete metros), com o lote urbano nº 03 da quadra "A";

2.5. LOTE 08 – QUADRA "B" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 08 (oito) da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.705, com área de 926,22m² (Novecentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa , antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 37,30m (Trinta e sete metros e trinta centímetros) com o Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra "B"; a LESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) com o lote nº 01, da quadra "B", deste ponto faz flexão para Nordeste por 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) com a Rua João Silvestrin;

2.6. LOTE 09 – QUADRA "B" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 09 (Nove) da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.706, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 08, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com o lote nº 01, da quadra "B";

2.7. LOTE 10 – QUADRA "B" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 10 (Dez) da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.707, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 11, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo 3,20m (Três metros e vinte centímetros) com

Câmara de Vereadores
Fl. 54 Rubrica

o lote nº 03,em 20,00m(vinte metros) com o lote nº 02, e em 0,20(vinte centímetros) com o lote nº 01, todos da da quadra "B";

2.8. LOTE 11 – QUADRA "B" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 11 (Onze) da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.708, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 70,10m(Setenta metros e dez centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra "B", ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 12, da quadra "B", a **LESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao **OESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m(seis metros e sessenta centímetros) com o lote nº 04, e em 16,80m(dezesseis metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03, ambos da quadra "B";

2.9. LOTE 01 – QUADRA "D" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra "D", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.714, com área de 932,00m² (Novecentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, por 40,00m(quarenta metros), com a Via Dei Monti; ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D", a **LESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de

propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros), com a Via Del Alba;

2.10. LOTE 02 – QUADRA "D" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 02 (Dois) da quadra "D", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.715, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 01, da quadra "D", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 03, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

2.11. LOTE 03 – QUADRA "D" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 03 (Três) da quadra "D", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.716, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 04, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo

Câmara de Vereadores
Fl. 56 Rubrica

Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

3 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

As avaliações foram fundamentadas no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam. Nas avaliações levaram-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno.

4 – AVALIAÇÕES:

4.1 – VALOR DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS:

Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre terrenos próximos ao local e com características semelhantes da área que está sendo avaliada, foi constatado que o valor do metro quadrado (m²), para a referida avaliação estima-se o valor médio na faixa de R$ 180,00 (cento e oitenta reais por metro quadrado) à R$ 200,00 (duzentos reais por metro quadrado), adota-se o valor médio de R$ 190,00(Cento e noventa reais por metro quadrado).

Condicionantes de Valorização Imobiliária:

Em vistoria no local e levando em conta as valorizações imobiliárias, os membros avaliadores estão em favor da valorização dos lotes que possuem testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin), que agregam maior valorização ao lote .

Portanto, optou-se pela escolha de valorização entre (3% á 6%) , portanto optou-se por um valor médio de 4,5%(0,045%) do valor do metro quadrado para os lotes com testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin).

Portanto, descreve-se o novo valor / m² dos lotes com testada para com a Via Principal conforme AVALIAÇÃO dos IMÓVEIS que segue:

VALOR: 190,00 / m²

VALORIZAÇÃO: 0,045 %

CÁLCULO DE VALOR / M²: 200,00 * 1,045 %: R$ / m² - R$ 198,55.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

Imóvel	Proprietário	Área	Testada com a Rua ou Via	Valor por m²	Total
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	Município	1.015,95 m²	Rua João Silvestrin	R$ 198,55 / m²	R$ 201.716,87
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	Município	982,67 m²	Rua João Silvestrin	R$ 198,55 / m²	R$ 195.109,13
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	Município	993,89 m²	Rua João Silvestrin	R$ 198,55 / m²	R$ 197.336,86
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	Município	1.096,67 m²	Rua João Silvestrin	R$ 198,55 / m²	R$ 217.743,83
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	Município	926,22 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R$ 190,00 / m²	R$ 175.981,80
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	Município	932,00 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R$ 190,00 / m²	R$ 177.080,00
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
TOTAL		10.627,40 m²			R$ 2.054.168,49

Câmara de Vereadores
Fl. 58
Rubrica

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O valor avaliado para os referidos imóveis é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada, e também com os condicionantes ambientais envolvidas dos terrenos, topografia, infraestrutura, localização, área do lote, testada do lote e profundidade do lote, e também o estado de conservação dos logradouros , quanto ao acesso e mobilidade.

Serafina Corrêa, 21 de Outubro de 2019.

Arquiteto e Urbanista Giovani Piva
CAU A 46834-7
Departamento de Serviços de Engenharia

Eng. Civil Reginaldo Gomes
CREA-RS 160.843
Departamento de Engenharia

Câmara de Vereadores
Fl. 59 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 18 de Abril de 2019

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000263605

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 333, 09 de abril de 2019.

Altera a Resolução Nº 302/2018, que estabeleceu prazos para regularização da captação de água subterrânea por poços existentes nas áreas, rural e urbana, mediante cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT.

O **Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul** – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

"**AD REFERENDUM**" do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

considerando que o artigo 1º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução do CRH Nº 311/2018, determinou que nas zonas servidas por rede de abastecimento pública e potável, a captação de águas subterrâneas por poços tubulares, poços de pequeno diâmetro e poços tipo ponteira seria permitida para todas as finalidades, exceto para abastecimento das populações para consumo humano;

considerando que o artigo 3º da Resolução do CRH Nº 255/2017, determinou que toda edificação permanente urbana seria conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis;

considerando que o artigo 4º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução CRH Nº 311/2018, estabeleceu que seria permitida a captação de águas subterrâneas por poços escavados, excepcionalmente, nas zonas não servidas por rede de abastecimento público e potável, para satisfazer as necessidades básicas da vida e com captações de caráter individual limitadas a 2 m³/dia (dois metros cúbicos por dia);

considerando a necessidade de tornar clara e expressa a impossibilidade de regularização de poços que estão em desacordo aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 53.901/18 e na Resolução do CRH Nº 255/17, especialmente aqueles poços localizados em zonas servidas por rede de abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Resolução Nº 302/2018, passam a ter a seguinte redação:

"...

Art. 2º - Excepcionalmente, os poços tubulares e de monitoramento cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2021.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

Art. 3º - Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

..."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

Paulo Pereira,
Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS

Câmara de Vereadores
Fl. 60 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:41:11

Solução de Abastecimento Coletiva - Visualizar

Detalhes do SAC

Nome SAC
FATIMA II

Código SAC
C432040000043

Instituição Responsável

Data de registro no SISAGUA
31/01/2019

Data de cadastro
31/01/2019

Responsável pelas informações
PETER FERRONATTO

UF
RIO GRANDE DO SUL

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nome do Responsável Técnico pela SAC

Formação Profissional

Nº do Registro no Conselho de Classe

Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica

Estação de tratamento

Nome da Área
POVOADO/LUGAREJO - FATIMA II

Telefone

E-mail

CEP

Zona
RURAL

Endereço
CAPELA FÁTIMA

Nº Lote/Apto/Casa
S/Nº

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		**0**	**1,0**

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento 03:00

Tratamento

Possui tratamento?
SIM

Filtração
SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.

Etapas do Tratamento

Possui canalizaçao?
SIM

Possui fluoretação ?
NÃO

Suprimento

Possui desinfecção?
SIM

Agente Desinfetante
CLORO GÁS OU HIPOCLORITO

Residual Desinfetante
CLORO RESIDUAL LIVRE

Câmara de Vereadores
Fl. 01 Rubrica

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		**0**	**1,0**

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento 03:00

Tratamento

Possui tratamento?
SIM

Filtração
SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.

Etapas do Tratamento

Possui canalizaçao?
SIM

Possui fluoretação ?
NÃO

Suprimento

Possui desinfecção?
SIM
Agente Desinfetante
CLORO GÁS OU HIPOCLORITO

Residual Desinfetante
CLORO RESIDUAL LIVRE

Área(s) Abastecida(s)

Área	Categoria	Zona	Abastecimento
FATIMA II	POVOADO/LUGAREJO	RURAL	SOMENTE LOCAIS

Nº de economias Residenciais
15

Nº de economias Residenciais (Domicílios de uso ocasional)
0

Habitantes por Domicílio
3,14

População Estimada
47

Vazão média de tratamento (L/s)

Pontos de Captação Superficial
-

Pontos de Captação Subterrânea
POÇO ARTESIANO
Ponto 1
Outorga: Não - Lat: 0 - Long: 0 - Vazão: 0,97

Área(s) Abastecida(s)
RURAL
POVOADO/LUGAREJO
FATIMA II
GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN
GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN
GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN .

Câmara de Vereadores
Fl. 62 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF
RS

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nº da amostra
173630000045

Ano de Referência
2017

Data do Registro no SISAGUA
20/06/2017

Motivo
ROTINA

CEVS
-

Data do Laudo
26/05/2017

Responsável pela Coleta
PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento
SAC

Nome
FATIMA II

Código
C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área
FATIMA II

Local
CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local
CAPELA FATIMA

Procedência da coleta
SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)
-

Longitude (Decimais)
-

Data da coleta
24/05/17 00:00

Hora da coleta
08:15

Chuva nas últimas 48 horas?
NÃO

Câmara de Vereadores
Fl. 63
Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,4
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada

pH

Resultado	Não realizada

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

Presente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Câmara de Vereadores
Fl. 64 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF
RS

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nº da amostra
193630000052

Ano de Referência
2019

Data do Registro no SISAGUA
20/08/2019

Motivo
ROTINA

CEVS
-

Data do Laudo
19/06/2019

Responsável pela Coleta
PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento
SAC

Nome
FATIMA II

Código
C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área
FATIMA II

Local
CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local
CAPELA FATIMA

Procedência da coleta
SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)
-

Longitude (Decimais)
-

Data da coleta
10/06/19 00:00

Hora da coleta
09:00

Chuva nas últimas 48 horas?
NÃO

Câmara de Vereadores
Fl. 65 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,3
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada

pH

Resultado	Não realizada

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	*

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Ausente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Câmara de Vereadores
Fl. 66
Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF
RS

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nº da amostra
187

Ano de Referência
2016

Data do Registro no SISAGUA
05/12/2016

Motivo
ROTINA

CEVS
-

Data do Laudo
07/11/2016

Responsável pela Coleta
PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento
SAC

Nome
FATIMA II

Código
C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área
FATIMA II

Local
CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

Procedência da coleta
SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)
-

Longitude (Decimais)
-

Data da coleta
07/11/16 00:00

Hora da coleta
08:00

Chuva nas últimas 48 horas?

Câmara de vereadores
Fl. 67 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,5
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada

pH

Resultado	Não realizada

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Presente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Câmara de Vereadores
Fl. 68 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF
RS

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nº da amostra
183630000112

Ano de Referência
2018

Data do Registro no SISAGUA
30/01/2019

Motivo
ROTINA

CEVS
-

Data do Laudo
19/12/2018

Responsável pela Coleta
PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento
SAC

Nome
FATIMA II

Código
C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área
FATIMA II

Local
CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local
CAPELA FATIMA

Procedência da coleta
SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)
-

Longitude (Decimais)
-

Data da coleta
17/12/18 00:00

Hora da coleta
08:10

Chuva nas últimas 48 horas?
NÃO

Câmara de Vereadores
Fl. 69 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,2
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada

pH

Resultado	Não realizada

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Ausente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Câmara de Vereadores
Fl. 70 | Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334 **SIOUT 0002**

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2018/019.334**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Domingos Aurelio Baldo**, CPF nº **146.707.550-72**, na propriedade de **Domingos Aurelio Baldo - 146.707.550-72,** realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante NÃO é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **29/06/2018** às **14:07:57**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2018/019.334**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que a s informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/TvcU

Câmara de Vereadores
Fl. 9 1 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334 **SIOUT 0002**

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Domingos Aurelio Baldo - CPF nº 146.707.550-72

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Rural
Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Proprietário/Posseiro
Nome da Localização da Intervenção: Propriedade de Domingos Aurelio Baldo
Nome/Razão Social do Proprietário: Domingos Aurelio Baldo
CPF/CNPJ do Proprietário: 146.707.550-72
Município: Serafina Corrêa/RS
Existe rede pública disponível para conexão nesta localização? Não

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea
Tipo de Poço: Poço tubular
Poço já existente? Sim
Residência unifamiliar? Sim

Características do poço

Diâmetro do poço: 15 cm
Profundidade do poço: 225 m
Equipamento de bombeamento: Bomba submersa

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/TvcU

Câmara de Vereadores
Fl. 32 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334 **SIOUT 0002**

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Ponto 1

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Latitude: -28,7292

Longitude: -51,9237

Região Hidrográfica: Guaíba

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas

Município: Serafina Corrêa - RS

Sistema Aquífero: Serra Geral II

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10
Vazão (m³/h)	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000
Volume (m³/mês)	33,5833	30,3333	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833

Total de Dias/Ano: 365 dias

Total de Horas/Ano: 36 horas

Volume Médio Mensal: 32,9514 m³

Volume Total Anual: 395,4167 m³

Vazão Média Mensal: 10,9838 m³/h

Vazão Média Diária: 1,0833 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 1,0833 m³/dia

Finalidades

- **Consumo humano**

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo humano	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/TvcU

Câmara de Vereadores
Fl. 13
Rubrica

Cadastro Nº 2018/019.334 **SIOUT 0002**

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Não

Licenças Ambientais

O seu empreendimento onde está localizado o poço exerce uma atividade passível de licenciamento? Não

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/TvcU

Câmara de Vereadores
Fl. 24 Rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

ATA DO SORTEIO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL BUSADA – LINHA PORTO ALEGRE

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das dezesseis horas e trinta minutos, o Prefeito em exercício Exmo. Valdir Bianchet, o Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Sr. Herculano Dalmagro, o secretário Municipal da Fazenda Dimorvan Cantelli, a secretária Municipal da Administração a Sra Maria Bernarda Grandi, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico Tamires Ayla N. B. Dal más e os representantes legais das onze primeiras empresas classificadas para a concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre, sendo Sr. Marcelo Guerino Scalco inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87 representando a empresa Suprema Vidros e Alumínio LTDA, Sr. Gessica Trevisan e Delimar Lorenzetti inscrito no CPF sob nº 027.002.350-02 e 008.688.370-40 representando a empresa Cumerlato e Trevisan LTDA , Sr. Daniela Zanluchi e Márcia Scher de Oliveira inscrito no CPF sob nº 008.662.870-43 e 641.465.880-49 representando a empresa Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA, Sr. José Barp inscrito no CPF sob nº 592.017.620-20 representando a empresa F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA-ME, Sr. Juvir Cataneo inscrito no CPF sob nº 236.200.990-49 representando a empresa Cavasin e Cataneo LTDA, Sr. João Carlos de Oliveira inscrito no CPF sob nº 987.753.400-20 representando a empresa Integral Esquadrias de Alumínio ME, Sr. Éder Andrin inscrito no CPF sob nº. 005.277.870-35 representando a empresa Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA, Sr. Robledo Chitolina inscrito no CPF sob nº. 003.262.310-05 representando a empresa Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA, Sr. Juliano Chiodi inscrito no CPF sob nº. 952.028.460-53 representando a empresa Chiodi Transporte de Cargas Eireli ME, Sr. Amarildo A. Dall Bosco inscrito no CPF sob nº 940.325.640-00 representando a empresa Al Equipamentos LTDA, Sr. Rodrigo Scorsatto inscrito no CPF sob nº. 007.413.410-85 representando a empresa Rodrigo Scorsatto ME, a fim de realizar a etapa do sorteio dos lotes entre os classificados de cada grupo, conforme previsto no subitem 5.4 do Edital nº 190/2019. Iniciados os trabalhos, o Secretário Herculano Dalmagro explanou acerca das etapas do

Credenciamento deixando todos cientes de que o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE e à Assessoria Jurídica para manifestações, só então é que o Poder executivo decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando por fim Projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos. Ato contínuo, os presentes rubricaram as cédulas identificadas com o nome das empresas e em seguida procedeu-se o sorteio, cujo resultado segue:

Grupo 1 – Empresas com 05 a 10 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	926,22 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	Integral Esquadrias de Alumínio CNPJ 24.533.321/0001-10
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	932,00 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	Cumerlato e Trevisan LTDA CNPJ 12.703.390/0001-45
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	936,00 m²	Via Del Alba	Chiodi Transporte de Cargas Eireli CNPJ 26.610.194/0001-30
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	936,00 m²	Via Del Alba	Al Equipamentos CNPJ 09.284.679/0001-62

Grupo 2 – Empresas com 11 a 15 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Rodrigo Scorsatto ME CNPJ 10.622.341/0001-52
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Oditur TransporteS Coletivos e Turismo CNPJ 93.370.476/0001-03
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Cavasin e Cataneo LTDA CNPJ 73.253.494/0001-90
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	982,67 m²	Rua João Silvestrin	F.F.J Distribuidora de Produtos Agropecuários CNPJ 17.467.274/0001-98

Grupo 3 – Empresas com 15 ou mais empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	993,89 m²	Rua João Silvestrin	Lavini Industria e Comércio de Confecções CNPJ 11.115.691/0001-95
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	1.015,95 m²	Rua João Silvestrin	Suprema Vidros e Alumínio LTDA CNPJ 13.156.160/0001-76
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	1.096,67 m²	Rua João Silvestrin	Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA CNPJ 18.593.602/0001-65

Concluídos os trabalhos e nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes na ordem indicada no preâmbulo desta:

Maria Bernarda Grandi

Câmara de Vereadores
Fl. 77 Rubrica

PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS

PARECER JURÍDICO n. 231/2019

Submetido a análise da Assessoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 7° da Lei Municipal 3244/2014, as propostas selecionadas através do Chamamento Público, Edital n° 190/2019 para a concessão do direito real de uso de bem imóvel do Município para fins de incentivo econômico e social.

Preliminarmente.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no pedido trazido para análise, de maneira que não se adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como quanto à eventual interesse público e juízo de conveniência/ oportunidade.

Passa-se à análise.

No caso em tela, os benefícios a serem concedidos pelo poder público aos particulares, decorrem de incentivos econômicos, com fundamento no art. 174, da Constituição Federal, que tem por intuito, fomentar a instalação e manutenção de empreendimentos no Município, conforme Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município[1].

Para tanto, segundo o art. 6° da Lei Municipal 3244/2014, o poder público ao conceder incentivos, deverá instituir contrapartida àquelas empresas beneficiárias. Vejamos:

> *Art. 6°. O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no art. 5º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.*

[1] Art. 3° Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:I - venda subsidiada, concessão de direito real de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação; II - pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento; III - reembolso de despesas com consumo de água, energia e elétrica; IV - execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção; V - cessão de uso ou doação de bens e equipamentos; VI - isenção de tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; VII - outros, na forma de lei específica. Parágrafo Único - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.

PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS

No presente caso, o edital 190/2019 exige contrapartida (alínea "n", subitem 4.2), qual seja: expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento de faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para a instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.

Por outro lado, o Art. 4, § 3°, III, da lei municipal, diz que, "Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições: ...III - assumir o compromisso de, a partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, atingir um faturamento anual mínimo **E** um determinado número de empregados, em valor e quantidade a serem definidos na Lei específica (...).

Assim, em atenção ao disposto no art. 4°, § 3°, III, da Lei Municipal, oriento para fins de contrapartida, após aprovação dos demais órgãos, sejam encaminhadas cartas de intenções às empresas classificadas, para que comprovem o aumento mínimo de 20% ao final dos 5 (cinco) anos, conforme Edital, porém, levando-se em conta as duas condicionantes: geração de empregos **E** aumento do faturamento, além daquelas previstas na Lei Municipal n° 3244/2014.

Não obstante, é imperioso que o Município, ao estipular a contrapartida do particular, quando da autorização legislativa para a concessão dos incentivos, na aforma da lei 3244/2014, defina obrigações proporcionais aos benefícios conferidos.

Também, importante salientar que o incentivo a ser repassado, deve estar vinculado, necessariamente, à previa demonstração do interesse público pelo qual reverte a medida pretendida, a bem de afastar eventual abuso de poder político e econômico.

Assim, visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município, o Poder Público propôs chamamento público objetivando repassar incentivos conforme dispõe o art. 3°, I da Lei Municipal n° 3244/2019.

Por sua vez, o artigo 2° diz que "O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, **levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município**, dentro de suas disponibilidades financeiras.

As empresas objeto da análise apresentaram os documentos exigidos no edital 119/2019 os quais foram analisados pelo Departamento competente.

Também, conforme exigência da Lei 3244/2014, art. 7°, a documentação das empresas beneficiadas deverá ser encaminhada ao COMUDE, para análise quanto ao interesse social e desenvolvimento econômico do Município.

Após, deverão ser encaminhadas cartas de intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município e os respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

A teor do art. 4º da Lei 3.244/2014, o benefício à empresa só poderá ser concedido caso conste cláusula que imponha a resolução ou reversão, para as hipóteses seguintes: a) não ocorrer a instalação da beneficiária, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do contrato administrativo ou da correspondente escritura pública; b) a beneficiada não atender aos encargos estabelecidos e assumidos como forma de contrapartida e definidos na lei específica, no período de cinco anos subsequentes ao ano destinado à instalação e ao início de atividades; c) ocorrer o encerramento das atividades da beneficiada, a venda ou a transferência do imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel; d) a não manutenção da destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Também deverá ser feita análise administrativa quanto ao inciso I, do art. 73 da Lei 9504/97[2], considerando o ano eleitoral que se aproxima. O citado artigo, traz uma série de condutas proibidas aos agentes públicas em campanhas eleitorais, dentre as quais a prevista no § 10, que assim dispõe:

> §10. No ano em que se realiza eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Não está, na Lei, nem foi a intenção do legislador, por certo, impedir que a Administração Pública dê continuidade a seus programas, mas, sim, evitar que estes sejam usados com a finalidade eleitoreiras, comprometendo a igualdade entre os candidatos, em benefício de um determinado partido político ou coligação.

Rigorosamente falando, no ano em que se realizarem eleições, qualquer **distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios está proibida,** salvo nos casos de

[2] Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Câmara de Vereadores
Fl. 30 Rubrica

calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Ante o Exposto, a critério da Administração, observadas as considerações feitas no presente parecer, poderão ser formalizadas a concessão do bem pretendido e, no instrumento de formalização deverá constar cláusula expressa de reversão ou resolução, em caso de não cumprimento das metas estabelecidas ou descumprimento de dispositivos previstos na lei correlata.

É o parecer que se emite, s.m.j.

Serafina Corrêa, 14 de dezembro de 2019.

Camila Dors Gasparotto
Assessora Jurídica
OAB/RS 98.969